



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 081/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS - CIMOS, E O CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAS - CEMAIS.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, CEP 30.170-008, representa neste ato por seu Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominada **Procuradoria**, com a interveniência da **Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais**, neste ato representado por seu Coordenador, Promotor de Justiça **Paulo Cesar Vicente de Lima**, doravante denominada **CIMOS**, e o **Centro Mineiro de Alianças Intersectoriais**, inscrito no CNPJ 08.415.255/0001-27, situado na Av. Raja Gabaglia, nº 2000, sala 802 C, pavimento 8º, bloco I, Bairro Alpes, Belo Horizonte, CEP 30.494-170, representado neste ato por sua Presidente, **Marcela Giovanna Nascimento de Souza**, doravante denominado **CEMAIS**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica e Operacional entre os partícipes para a implementação de projetos sociais no Estado de Minas Gerais, em especial o projeto Ministério Público Itinerante, objetivando fomentar a aproximação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais com a sociedade e promover a cidadania, através de atividades de atendimento e formação, numa perspectiva de garantia de direitos e fomento à participação popular.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das pretensões de partícipes

2.1 – Das pretensões comuns:

- a) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico para implementação do objeto do presente termo;
- b) Exercer articulação interinstitucional para a viabilização da ação institucional;
- c) Promover encontros entre os representantes dos partícipes para execução e acompanhamento da ação institucional;
- d) Elaborar cronograma anual para as ações do projeto Ministério Público Itinerante;
- e) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados nas atividades programadas;
- f) Utilizar as logomarcas de todos os partícipes nas diversas formas de divulgação institucional.

2.2 – Procuradoria/CIMOS:

- a) Aproximar os membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais do cidadão, por meio da divulgação de suas atribuições;
- b) Fomentar o acesso à justiça, em especial aos cidadãos residentes em localidades que não são sede de comarca;
- c) Fortalecer os fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil por meio do fomento à participação social e à cidadania;
- d) Auxiliar na operacionalização das ações e atividades relativas ao objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

2.3 – CEMAIS:

- a) Promover ações de inclusão social e voluntariado nos âmbitos das atividades dos projetos relacionados ao objeto deste termo;
- b) Fomentar a adesão de novos parceiros e apoiadores ao Projeto Ministério Público Itinerante em articulação com a CIMOS;
- c) Apoiar, na medida do possível, articulações para viabilização do aperfeiçoamento da estrutura de atendimento à população, em especial no que toca à segurança nutricional e alimentar.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades inerentes do presente Acordo não sofrerão alteração na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza remuneratória, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUARTA – Da Execução do Acordo

A **Procuradoria** e o **CEMAIS** designarão os respectivos executores do presente Acordo, suas atribuições, ocupações e rotinas os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do presente Acordo, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

Subcláusula Única: Para promover o deslocamento para os municípios a serem atendidos, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o **CEMAIS** poderão, na medida do possível, fornecer o transporte para os servidores competentes pela execução do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

O presente Instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro à **Procuradoria**, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

Subcláusula Única: Em caso de necessidade de captação por parte do **CEMAIS** de algum recurso material ou financeiro junto ao Poder Público, Sociedade Civil ou instituições privadas na sua área de responsabilidade social para execução do objeto do presente termo, deverá dar ciência prévia à **CIMOS**, bem como aplicá-los no aperfeiçoamento do Projeto e prestar contas anualmente ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – Das Modificações e das Adesões

Este Acordo poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência de ambos os participantes, por intermédio de Termo Aditivo, com publicação no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência, da Denúncia e da Rescisão

O presente Termo vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

O presente termo será publicado pela Procuradoria no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo.

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Termo, mediante assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Procuradoria:

**Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça**

CIMOS:

**Paulo Cesar Vicente de Lima
Promotor de Justiça
Coordenador**

CEMAIS:

**Marcela Giovanna Nascimento de Souza
Presidente**

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Externo, em 04/11/2021, às 16:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR VICENTE DE LIMA, COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 04/11/2021, às 21:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR - GERAL DE JUSTICA**, em 08/11/2021, às 13:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERNANDES ANTONIO LUSTOSA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 09/11/2021, às 13:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 09/11/2021, às 13:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1971840** e o código CRC **0C8F7A4B**.